

Novo Código Civil mudará todo mundo na Web - Dia 10/1

A vida online será mais impactada pelo novo Código Civil (NCC), que entrou em vigor no dia 11/01, do que o mundo físico. É no que acredita o advogado Renato Opice Blum, especialista em direito eletrônico e Internet.

O que muda principalmente, segundo o especialista, é a definição de dispositivos legais que reconhecem, agora, que as relações entre as pessoas e entre empresas também acontecem num terreno virtual. “A segurança nas relações com os usuários, os contratos eletrônicos entre empresas e consumidores, a atuação dos spammers e a privacidade das pessoas via computador não serão mais os mesmos” acredita Opice Blum.

Os spammers, explica o advogado, serão incluídos no artigo 187 do NCC: “também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa fé ou pelos bons costumes”. A interpretação deste artigo, segundo Opice Blum, indica que poderão ser responsabilizados e pagar indenizações de vulto, tanto as empresas responsáveis pelo envio de mensagens não solicitadas quanto os provedores de acesso que permitem as transmissões de junk mailers.

O advogado ressalta, também, que a bisbilhotice na Internet pode estar sendo banida. Cita o artigo 21, que diz que “a vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma”. Já o artigo 186 do NCC diz: “aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, comete ato ilícito”. “As empresas dedicadas ao

provimento de serviços e as provedoras de acesso à Internet precisarão rever os contratos de hospedagem”, acredita Opice Blum.

Outro ponto importante do NCC diz respeito às relações comerciais. Com o novo código, as transações, compras e acordos efetuados por meio de contratos eletrônicos – seja via ICQ, Chat, NetMeeting ou cliques em links de sites – passarão a ser considerados como se a pessoa estivesse presente fisicamente.